



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 15328/2016
Folha nº 05
Assinatura: _____

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Município de Uruguaiana - RS
Central de Compras e Contratações - CECOMP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura aquisição de tratores, cortadores de grama e motopoda, para atendimento as demandas Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

1.1 aquisição de de tratores, cortadores de grama e motopoda, para atendimento as demandas Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Ref.	Valor Total
1	1	11	UN	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL	21.092,66	232.019,26
1	2	34	UN	ROÇADEIRA	2.443,33	83.073,22
1	3	29	UN	MOTOPODA	3.478,89	100.887,81

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Este estudo técnico preliminar tem por objeto a aquisição de maquinário, os quais deverão ser adquiridos na forma de Registro de Preços para melhor atendimento do solicitado. Para tal, o critério de julgamento a ser adotado deve ser menor preço unitário de cada item.
- 2.2 Os equipamentos serão utilizados para o atendimento das demandas das Secretarias desse Município. Se fazem necessárias para manutenção e conservação dos espaços públicos e para realização de serviços que dependam da administração pública.
- 2.3 A aquisição se faz necessária tanto para a substituição de equipamentos obsoletos e sem conserto, por equipamentos modernos e de melhor eficiência energética, quanto para suprir as necessidades das Secretarias que não disponham ainda dos referidos equipamentos e que os necessitam.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Uruguaiana, estando assim alinhada com o planejamento desta



Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da lei Federal 14.133/2021.
- 4.3 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a quantidade solicitada foi encaminhada circular para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana para de acordo com o artigo nº. 86 da Lei 14.133/2021 manifestarem interesse na adesão. Após manifestação das interessadas foram estimadas as quantidades a serem contratadas, conforme item 1.2 deste ETP.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto pretendido.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 415.980,29 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais com vinte e nove centavos).
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº. 145/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



e Decreto Municipal 158/2024, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Uruguaiana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Processo nº 15318/26
Folha nº 06
Município

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é aquisição de máquinas e equipamentos, visando a substituição dos equipamentos obsoletos bem como a aquisição de novos para os locais que não dispõe.
- 8.2 Com isso pretende-se proporcionar melhorias aos ambientes públicos que necessitam constantemente de manutenção.
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os



reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.12 O Prazo de Entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelas contratadas.
- 8.13 O Prazo de Vigência da ata, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento.
- 8.14 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com



preço manifestamente inexecuível e superfaturamento na execução do contrato.

- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Processo nº 1532826
Folha nº 07
Rubrica

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 As Secretarias requisitantes indicarão servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- a) Elaboração da Requisição no LC
 - b) Elaboração do Termo de Referência;
 - c) Autorização da autoridade competente;
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento a Central de Compras e Contratações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo;
 - f) Elaboração de minuta do edital;
 - g) Elaboração de minuta do contrato/Ata de registro de Preços;
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - i) Análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos;
 - k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - l) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - m) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - n) Análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
 - o) Homologação
 - p) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
 - q) Elaboração, assinatura e publicação do contrato/Ata;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiana, 19 de junho de 2026.

Assinatura:

Nome: Wagner Pereira Dávila

Cargo: Agente de Contratação

Assinatura:

Nome: Pâmela Laubins Gonçalves

Cargo: Secretária-chefe / CECOMP